

Lei nº 83/95

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais.

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Estiva, aprova e o Executivo municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais um aumento de 30,43% (Trinta e quatro e três por cento) em seus vencimentos a contar de 1º de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado o poder executivo a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

contrários.

Estiva, 27 de fevereiro de 1995.

~~Luiz Carlos Paiva~~
Assessoria

Maurício Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal